



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CM 14

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
Lei N.º	FLS.	
4.374	21	

**LEI MUNICIPAL N.º 4.374**

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

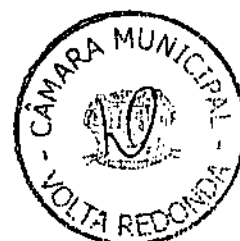
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares, discriminados abaixo:

I - no valor máximo de R\$ 7.895.000,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), visando atender as despesas com os **Programas de Manutenção e Operacionalização da SMG- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Publicação e Divulgação de Atos Oficiais- Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, na SMG; Programas de Despesas de Exercícios Anteriores- Despesas de Exercícios Anteriores (5) e Manutenção e Operacionalização da SMF- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e Programa da Dívida Contratada Interna- Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF; Programas de Assistência Médica, Hospitalar e Laboratorial- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e Despesas com Serviços de Telefonia- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, na SMA; Programas Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos- Material de Consumo, Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal- Material de Consumo e Obras e Instalações, Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer- Obras e Instalações, na SMO; Programas Eventos Culturais do Município- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e Manutenção e Operacionalização da SMC- Material de Consumo, na SMC; Programa Modernização de Equipamentos Esportivos- Obras e Instalações, na SMEL; Programa Manutenção e Operacionalização da PGM- Aquisição de Imóveis, na PGM, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.01.04.122.0118.2.001	33903900.00	701.060	R\$ 100.000,00
7.01.04.131.0330.2.002	33903000.00	701.080	R\$ 100.000,00
7.01.04.131.0330.2.002	33903600.00	701.090	R\$ 30.000,00
7.01.04.131.0330.2.002	33903900.00	701.100	R\$ 600.000,00
7.03.04.122.0175.2.007	33909200.00	703.020	R\$ 150.000,00
7.03.04.123.0186.2.010	33903900.00	703.100	R\$ 400.000,00
7.03.28.123.0177.2.013	46907100.00	703.150	R\$ 360.000,00
7.04.04.302.0149.2.033	33903900.40	704.150	R\$ 1.100.000,00
7.04.24.722.0150.2.038	33903900.00	704.330	R\$ 300.000,00
7.05.04.122.0002.2.120	33903000.00	705.090	R\$ 1.000.000,00

PUBLICAÇÃO NO JORNAL :  
V. Redonda em Destaque  
DE 20 / 12 / 2007





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
LEI N.º	FLS.	
4.374	22	

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

.02

**LEI MUNICIPAL Nº 4.374**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.05.26.782.0295.2.118	33903000.00	705.370	R\$ 500.000,00
7.05.26.782.0295.2.118	44905100.00	705.390	R\$ 1.000.000,00
7.05.27.813.0007.2.119	44905100.00	705.430	R\$ 1.500.000,00
7.08.13.392.0181.2.056	33903900.00	708.090	R\$ 450.000,00
7.08.13.392.0182.2.057	33903000.00	708.150	R\$ 75.000,00
7.09.27.812.0288.2.030	44905100.00	709.750	R\$ 150.000,00
7.12.04.121.0178.2.050	45906100.00	712.070	R\$ 80.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.895.000,00</b>

II - no valor máximo de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Complemento a Manutenção dos Próprios Municipais**— Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros— Pessoa Física, no IPPU/VR, a saber:

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	VALOR
7.35.04.122.0003.2.001	33903000.99	735.010	R\$ 20.000,00
7.35.04.122.0003.2.001	33903600.99	735.020	R\$ 150.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 170.000,00</b>

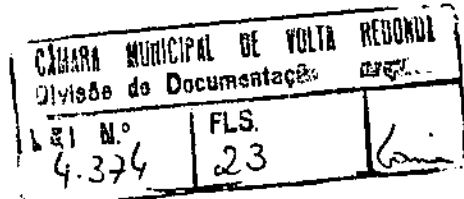
III - no valor máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), visando atender as despesas com o **Programa Conselho Municipal de Saúde**— Passagens e Despesas com Locomoção, **Programas de Manutenção e Operacionalização do FMS**— Diversos Consumo, Outros Serviços de Terceiros— Pessoa Física, Material Médico, Outros Serviços de Terceiros— Pessoa Jurídica, Contratos, Diversos Serviços e Equipamentos e Material Permanente e **Incentivo a Saúde Bucal**— Outros Serviços de Terceiros— Pessoa Jurídica, **Programas Agentes Comunitários**— Outros Serviços de Terceiros— Pessoa Jurídica e **Assistência Farmacêutica Básica**— Sentenças Judiciais (5), **Programas Saúde da Família**— Outros Serviços de Terceiros— Pessoa Jurídica e **Manutenção e Operacionalização do HMR**— Material Médico, **Programa de Incentivo Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DSTS**— Outros Serviços de Terceiros— Pessoa Jurídica, no FMS, a saber:

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	VALOR
7.50.10.122.0242.2.002	33903300.99	750.030	R\$ 5.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	33903002.20	750.100	R\$ 100.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	33903003.20	750.110	R\$ 60.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	33903600.20	750.130	R\$ 50.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	33903900.99	750.140	R\$ 1.000.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	33903902.20	750.160	R\$ 1.200.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	33903903.20	750.170	R\$ 1.700.000,00
7.50.10.301.0241.2.003	44905200.20	750.230	R\$ 10.000,00
7.50.10.301.0261.2.006	33903900.20	750.300	R\$ 140.000,00
7.50.10.301.0261.2.006	33903900.99	750.310	R\$ 30.000,00





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



.03

### LEI MUNICIPAL Nº 4.374

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	VALOR
7.50.10.301.0262.2.007	33903900.20	750.320	R\$ 220.000,00
7.50.10.301.0262.2.007	33903900.99	750.330	R\$ 75.000,00
7.50.10.301.0265.2.008	33909100.99	750.370	R\$ 220.000,00
7.50.10.301.0270.2.012	33903900.20	750.570	R\$ 80.000,00
7.50.10.301.0270.2.012	33903900.99	750.580	R\$ 35.000,00
7.50.10.302.0241.2.013	33903002.20	750.620	R\$ 49.000,00
7.50.10.305.0264.2.015	33903900.20	750.870	R\$ 26.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000.000,00</b>

IV - no valor máximo de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), visando atender as despesas com o **Programas de Manutenção das Atividades Administrativas**- Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e Obrigações Tributárias e Contributivas e **Estacionamento Rotativo**- Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, na EPD/VR; **Programa Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR**- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Programa de Apoio a Saúde**- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, na COHAB/VR, a saber:

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	VALOR
7.75.04.126.0190.2.002	31901300.00	775.090	R\$ 40.000,00
7.75.04.126.0190.2.002	31901300.99	775.100	R\$ 80.000,00
7.75.04.126.0190.2.002	33903000.00	775.110	R\$ 40.000,00
7.75.04.126.0190.2.002	33903000.99	775.120	R\$ 40.000,00
7.75.04.126.0190.2.002	33903900.99	775.140	R\$ 100.000,00
7.75.04.126.0190.2.002	33904700.99	775.150	R\$ 50.000,00
7.75.26.782.0137.2.003	33903000.00	775.180	R\$ 50.000,00
7.75.26.782.0137.2.003	33903900.00	775.190	R\$ 50.000,00
7.80.04.122.0126.2.001	33903900.00	780.210	R\$ 50.000,00
7.80.10.122.0125.2.002	33903900.99	780.360	R\$ 30.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 530.000,00</b>

V - no valor máximo de R\$ 4.180.000,00 (quatro milhões, cento e oitenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Indenizações e Restituições- Devolução de Tributos**- Indenizações e Restituições, na SMF; **Programa de Outros Encargos com Pessoal**- Obrigações Patronais, na SMA; **Programas Encargos com Pessoal Inativo da SME**- Aposentadorias e Reformas e **Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental**- Salário Família, Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil e Obrigações Patronais, na SME; **Programa Despesas com Inativos da Saúde**- Aposentadorias e Reformas, na SMS; **Programa Manutenção e Operacionalização da SMC**- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, na SMC, a saber:





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
N.º	FLS.	
4.374	24	

.04

**LEI MUNICIPAL Nº 4.374**

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	VALOR
7.03.04.123.0174.2.008	33909300.00	703.040	R\$ 30.000,00
7.04.09.122.0176.2.036	31901300.00	704.250	R\$ 250.000,00
7.06.12.122.0236.2.095	31900100.00	706.225	R\$ 150.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	31900900.23	706.600	R\$ 60.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	31901100.23	706.610	R\$ 3.500.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	31901300.23	706.620	R\$ 50.000,00
7.07.10.122.0176.2.121	31900100.00	707.010	R\$ 100.000,00
7.08.13.392.0182.2.057	31901100.00	708.130	R\$ 40.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.180.000,00</b>

VI - no valor máximo de R\$ 2.516.000,00 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil reais), visando atender as despesas com o **Programa Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental**- Obras e Instalações, na SME, a saber:

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.06.12.361.0209.1.099	44905100.28	706.295	R\$ 800.000,00
7.06.12.361.0209.1.099	44905100.23	706.720	R\$ 1.716.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.516.000,00</b>

VII - no valor máximo de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), visando atender as despesas com os **Programas de Construção de Estações de Tratamento de Esgoto**- Obras e Instalações e **Construção de Redes de Esgoto Sanitário**- Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:

FUNCIONAL	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.45.17.512.0042.1.009	44905100.92	745.370	R\$ 277.500,00
7.45.17.512.0042.1.009	44905100.99	745.380	R\$ 92.500,00
7.45.17.512.0043.1.010	44905100.92	745.420	R\$ 15.000,00
7.45.17.512.0043.1.010	44905100.99	745.430	R\$ 5.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 390.000,00</b>

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso I, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais dos **Programas de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal**- Obras e Instalações, **Construção e Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer**- Obras e Instalações e **Eventos Culturais**- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, na SMC; **Programa Manutenção do Parque Aquático**- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Programas Educacional 2º Tempo**- Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e **Construção e Manutenção de Quadras e Áreas de Lazer**- Obras e Instalações, na SMEL; **Programas de Manutenção**





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
Lei N.º 4.374	FLS. 25	Ass. Van

**LEI MUNICIPAL Nº 4.374**

.05

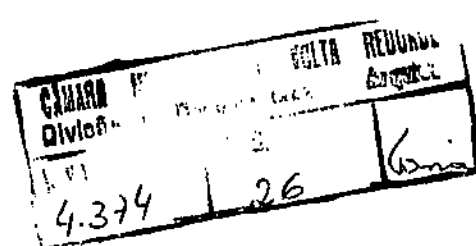
e Operacionalização da SMSP- Equipamentos e Material Permanente, **Manutenção do Departamento de Parques e Jardins**- Material de Consumo e Obras e Instalações, **Manutenção do Cemitério Municipal**- Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Manutenção da Funerária Municipal**- Equipamentos e Material Permanente; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC**- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na SMAC; **Programas de Manutenção e Operacionalização da COORDEMA**- Material de Distribuição Gratuita e Equipamentos e Material Permanente, **Operacionalização da Expo 2007**- Material de Distribuição Gratuita, **Projeto de Recuperação da Represa do Parque Natural da Fazenda**- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Recuperação de Área Degradada e Recomposição de Mata Ciliar**- Equipamentos e Material Permanente, **Projeto de Nascentes de Contribuição da Bacia Hidrográfica**- Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, **Operacionalização do Horto Municipal Fazenda Santa Cecília do Ingá**- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, na COORDEMA; **Programa de Incentivo a Micro e Pequenas Empresas**- Material de Distribuição Gratuita e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDET**- Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, na SMDET; **Programa de Revitalização da Av. Almirante Adalberto Nunes**- Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, **Programa de Urbanização de Áreas de Posse e Degradada**- Obras e Instalações, no FURBAN/VR; **Programas de Manutenção e Operacionalização da FBG**- Material de Consumo e **Manutenção, Construção e Ampliação dos Próprios da FBG**- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, na FBG; **Programas de Manutenção e Operacionalização da Unidade- Obrigações Patronais**, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente e **Serviço de Dívida Interna**- Juros sobre a Dívida por Contrato, no SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.05.26.782.0295.2.118	44905100.06	705.400	R\$ 40.000,00
7.05.26.782.0295.2.118	44905100.08	705.410	R\$ 40.000,00
7.05.27.813.0007.2.119	44905100.08	705.440	R\$ 40.000,00
7.08.13.392.0181.2.056	33903600.00	708.080	R\$ 100.000,000
7.09.27.812.0282.2.014	33903600.00	709.200	R\$ 20.000,00
7.09.27.812.0282.2.014	33903900.00	709.210	R\$ 50.000,00
7.09.27.812.0287.2.021	33903000.00	709.450	R\$ 75.000,00
7.09.27.812.0287.2.021	33903000.18	709.460	R\$ 115.000,00
7.09.27.812.0287.2.021	33903900.18	709.500	R\$ 165.000,00
7.09.27.812.0287.2.026	44905100.00	709.630	R\$ 50.000,00
7.10.04.122.0009.2.125	44905200.00	710.050	R\$ 30.000,00
7.10.04.452.0011.2.127	33903000.00	710.080	R\$ 120.000,00





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA



**LEI MUNICIPAL Nº 4.374**

.06

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.10.04.452.0011.2.127	44905100.00	710.100	R\$ 45.000,00
7.10.04.452.0014.2.128	33903000.00	710.110	R\$ 40.000,00
7.10.04.452.0014.2.128	33903900.00	710.120	R\$ 45.000,00
7.10.08.244.0013.2.129	44905200.13	710.150	R\$ 45.000,00
7.11.08.122.0092.2.052	33903900.00	711.060	R\$ 55.000,00
7.11.08.122.0092.2.052	44905200.00	711.070	R\$ 30.000,00
7.13.04.122.0162.2.043	33903200.00	713.030	R\$ 30.000,00
7.13.04.122.0162.2.043	44905200.00	713.060	R\$ 20.000,00
7.13.04.122.0162.2.047	33903200.00	713.120	R\$ 25.000,00
7.13.18.541.0004.1.062	33903900.00	713.230	R\$ 60.000,00
7.13.18.541.0004.1.062	33903900.92	713.240	R\$ 95.000,00
7.13.18.541.0004.2.063	44905200.00	713.260	R\$ 30.000,00
7.13.18.541.0005.2.061	33903000.00	713.280	R\$ 15.000,00
7.13.18.541.0005.2.061	33903600.92	713.300	R\$ 135.000,00
7.13.18.541.0005.2.061	33903900.00	713.310	R\$ 40.000,00
7.13.18.541.0005.2.061	33903900.92	713.320	R\$ 25.000,00
7.13.18.541.0005.2.061	44905200.92	713.340	R\$ 70.000,00
7.13.18.541.0154.2.040	33903900.00	713.370	R\$ 115.000,00
7.13.18.541.0154.2.040	44905100.00	713.380	R\$ 25.000,00
7.15.11.334.0278.1.134	33903200.00	715.010	R\$ 45.000,00
7.15.11.334.0278.1.134	33903600.00	715.020	R\$ 45.000,00
7.15.11.334.0278.2.133	33903000.00	715.060	R\$ 60.000,00
7.15.11.334.0278.2.133	33903200.00	715.070	R\$ 20.000,00
7.15.11.334.0278.2.133	33903600.00	715.080	R\$ 45.000,00
7.15.11.334.0278.2.133	33903900.00	715.090	R\$ 50.000,00
7.55.15.451.0305.2.010	33903000.99	755.430	R\$ 45.000,00
7.55.15.451.0305.2.010	33903900.99	755.440	R\$ 45.000,00
7.55.15.451.0305.2.010	44905100.99	755.450	R\$ 190.000,00
7.55.15.451.0306.1.025	44905100.47	755.720	R\$ 3.870.000,00
7.25.08.122.0164.2.003	33903000.92	725.070	R\$ 100.000,00
7.25.08.122.0165.2.001	33903900.99	725.250	R\$ 50.000,00
7.25.08.122.0165.2.001	44905100.99	725.260	R\$ 50.000,00
7.25.08.122.0165.2.001	44905200.99	725.270	R\$ 50.000,00
7.45.17.122.0031.2.001	31901300.00	745.040	R\$ 955.000,00
7.45.17.122.0031.2.001	33903900.00	745.130	R\$ 185.000,00
7.45.17.122.0031.2.001	44905200.97	745.190	R\$ 50.000,00
7.45.28.843.0031.2.002	32902100.00	745.650	R\$ 250.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.895.000,00</b>





**LEI MUNICIPAL Nº 4.374**

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso II, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Plano Diretor Participativo- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**, no **IPPU/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.35.04.122.0016.2.002	33903600.99	735.050	R\$ 70.000,00
7.35.04.122.0016.2.002	33903900.99	735.060	R\$ 100.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 170.000,00</b>

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso III, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Urbanização de Áreas de Posse e Degradada- Obras e Instalações**, no **FURBAN/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.55.15.451.0306.1.025	44905100.47	755.720	R\$ 5.000.000,00

Art. 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso IV, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais dos **Programas de Manutenção das Atividades Operacionais- Equipamentos e Material Permanente, Manutenção das Atividades Administrativas- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil e Estacionamento Rotativo- Equipamentos e Material Permanente**, na **EPD/VR**; **Programa Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR- Juros sobre a Dívida por Contrato, Programa de Apoio a Saúde- Obrigações Patronais**, na **COHAB/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.75.04.126.0189.2.001	44905200.99	775.060	R\$ 20.000,00
7.75.04.126.0190.2.002	31901100.99	775.080	R\$ 380.000,00
7.75.26.782.0137.2.003	44905200.00	775.200	R\$ 50.000,00
7.80.04.122.0126.2.001	32902100.00	780.070	R\$ 50.000,00
7.80.10.122.0125.2.002	31901300.99	780.320	R\$ 30.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 530.000,00</b>

Art. 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso V, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais dos **Programas de Manutenção e Operacionalização da SMG, SMP, SMF, SMO, SMS, SMSP, SMAC, PGM e SMDET- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil; Programa de Outros Encargos com Pessoal- Aposentadorias e Reformas, Pensões, Salário-Família e Auxílio Financeiro a Estudantes**, na **SMA**; **Programa de Apoio a Aprendizagem- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Programas Salário Educação- Ensino Fundamental- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Manutenção e Operacionalização da Educação**





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação	
L. 41 N.º	FLS.
4.374	28

.08

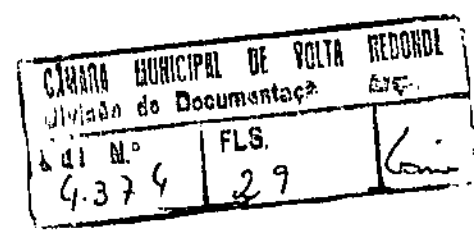
### LEI MUNICIPAL Nº 4.374

**Infantil- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização da SME- Salário-Família e Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programas de Energia dos Próprios da SME- Ensino Fundamental- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, na SME; Programa Manutenção e Operacionalização da SMEL- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, na SMEL; Programa de Urbanização de Áreas de Posse e Degradada- Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.01.04.122.0118.2.001	31901100.00	701.010	R\$ 198.000,00
7.02.04.122.0016.2.080	31901100.00	702.010	R\$ 200.000,00
7.03.04.123.0186.2.010	31901100.00	703.060	R\$ 433.000,00
7.05.04.122.0001.2.105	31901100.00	705.010	R\$ 77.000,00
7.07.10.122.0244.2.122	31901100.00	707.020	R\$ 298.000,00
7.10.04.122.0009.2.125	31901100.00	710.010	R\$ 185.000,00
7.11.08.122.0092.2.052	31901100.00	711.010	R\$ 29.000,00
7.12.04.121.0178.2.050	31901100.00	712.010	R\$ 91.000,00
7.15.11.334.0278.2.133	31901100.00	715.040	R\$ 43.000,00
7.04.09.122.0176.2.036	31900100.00	704.220	R\$ 46.000,00
7.04.09.122.0176.2.036	31900300.00	704.230	R\$ 40.000,00
7.04.09.122.0176.2.036	31900900.00	704.240	R\$ 73.000,00
7.04.09.122.0176.2.036	33901800.00	704.280	R\$ 59.000,00
7.06.12.122.0205.2.131	33903600.28	706.075	R\$ 45.000,00
7.06.12.361.0324.2.082	33903600.28	706.390	R\$ 28.000,00
7.06.12.365.0239.2.075	33903900.23	706.700	R\$ 60.000,00
7.06.12.122.0236.2.073	31900900.00	706.100	R\$ 84.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	33903900.23	706.650	R\$ 362.000,00
7.06.12.361.0324.2.094	33903900.23	706.780	R\$ 53.000,00
7.09.27.122.0311.2.015	33903900.00	709.070	R\$ 175.000,00
7.55.15.451.0306.1.025	44905100.47	755.720	R\$ 1.601.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.180.000,00</b>

Art. 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VI, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa Projeto Volta Redonda Cidade da Música- Equipamento e Material Permanente, Programa de Apoio a Aprendizagem- Material de Distribuição Gratuita e Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Física, Manutenção do Conselho Municipal de Educação- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Manutenção e Operacionalização da SME- Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e Contrapartida de Convênios- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Programas de Captação de Recursos Externos- Convênios Diversos- Vencimentos e Vantagens Fixas-**





**LEI MUNICIPAL Nº 4.374**

Pessoal Civil, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamento e Material Permanente, **Serviço de Limpeza dos Próprios da Educação-** Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e **Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar-** Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente, **Programas Transporte Escolar-** Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional-** Material de Distribuição Gratuita, **Construção das Instalações do Projeto Cidade da Música-** Obras e Instalações e **Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental-** Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente, **Programas de Ensino Fundamental com Recursos Federais-** Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente e **Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Educacionais e Educação Infantil-** Obras e Instalações, **Programas de Aquisição de Próprios para a Educação-** Aquisição de Imóveis, **Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil-** Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Equipamento e Material Permanente, **Educação de Jovens e Adultos com Recursos Federais-** Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Projeto Cidadania- Educação de Jovens e Adultos-** Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, **Educação Infantil com Recursos Federais-** Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, **Educação Especial com Recursos Federais-** Material de Distribuição Gratuita e Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, na SME, **Programa de Urbanização de Áreas de Posse e Degradada-** Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.06.12.122.0181.2.103	44905200.00	706.030	R\$ 40.000,00
7.06.12.122.0205.2.131	33903200.28	706.070	R\$ 10.000,00
7.06.12.122.0205.2.131	33903600.28	706.075	R\$ 25.000,00
7.06.12.122.0207.2.074	33904800.28	706.090	R\$ 5.000,00
7.06.12.122.0236.2.073	31904800.00	706.115	R\$ 10.000,00
7.06.12.122.0236.2.073	33903000.00	706.130	R\$ 9.000,00
7.06.12.122.0236.2.073	33903900.00	706.145	R\$ 50.000,00
7.06.12.122.0236.2.077	31901100.00	706.150	R\$ 15.000,00
7.06.12.122.0236.2.077	33903000.00	706.155	R\$ 5.000,00
7.06.12.122.0236.2.077	33903200.00	706.160	R\$ 10.000,00
7.06.12.122.0236.2.077	33903600.00	706.165	R\$ 10.000,00
7.06.12.122.0236.2.077	33903900.00	706.170	R\$ 8.000,00
7.06.12.122.0236.2.088	31901100.42	706.185	R\$ 10.000,00
7.06.12.122.0236.2.088	33903000.42	706.190	R\$ 10.000,00





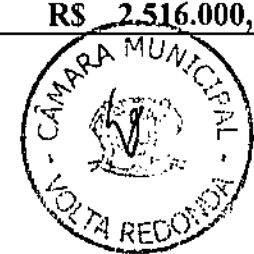
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
Lei M.º	FLS.	
4.374	30	

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

.10

**LEI MUNICIPAL Nº 4.374**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.06.12.122.0236.2.088	33903200.42	706.195	R\$ 10.000,00
7.06.12.122.0236.2.088	33903900.42	706.205	R\$ 10.000,00
7.06.12.122.0236.2.088	44905100.42	706.210	R\$ 50.000,00
7.06.12.122.0236.2.088	44905200.42	706.215	R\$ 10.000,00
7.06.12.122.0236.2.102	33903900.00	706.230	R\$ 50.000,00
7.06.12.122.0236.2.102	33903900.23	706.800	R\$ 600.000,00
7.06.12.122.0237.2.076	33903000.00	706.235	R\$ 20.000,00
7.06.12.122.0237.2.076	33903900.00	706.240	R\$ 70.000,00
7.06.12.122.0237.2.076	44905200.00	706.245	R\$ 20.000,00
7.06.12.122.0240.2.089	33903600.28	706.250	R\$ 5.000,00
7.06.12.122.0240.2.089	33903900.28	706.260	R\$ 100.000,00
7.06.12.128.0223.2.078	33903200.28	706.270	R\$ 5.000,00
7.06.12.361.0181.1.101	44905100.00	706.285	R\$ 6.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	33903000.00	706.340	R\$ 300.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	33903900.23	706.650	R\$ 50.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	33903900.00	706.355	R\$ 50.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	44905200.23	706.660	R\$ 40.000,00
7.06.12.361.0324.2.072	44905200.00	706.360	R\$ 13.000,00
7.06.12.361.0324.2.085	33903600.26	706.415	R\$ 20.000,00
7.06.12.361.0324.2.085	33903900.26	706.420	R\$ 20.000,00
7.06.12.361.0324.2.085	44905200.26	706.425	R\$ 10.000,00
7.06.12.365.0208.1.098	44905100.00	706.450	R\$ 5.000,00
7.06.12.361.0209.1.136	45906100.28	706.580	R\$ 20.000,00
7.06.12.365.0239.2.075	33903000.00	706.455	R\$ 7.000,00
7.06.12.365.0239.2.075	33903000.23	706.680	R\$ 30.000,00
7.06.12.365.0239.2.075	33903200.23	706.690	R\$ 130.000,00
7.06.12.365.0239.2.075	33903900.00	706.465	R\$ 6.000,00
7.06.12.365.0239.2.075	44905200.00	706.470	R\$ 10.000,00
7.06.12.365.0239.2.075	44905200.23	706.710	R\$ 190.000,00
7.06.12.366.0217.2.084	33903000.17	706.475	R\$ 20.000,00
7.06.12.366.0217.2.084	33903600.17	706.485	R\$ 50.000,00
7.06.12.366.0217.2.084	33903900.17	706.490	R\$ 30.000,00
7.06.12.366.0217.2.087	33903000.00	706.495	R\$ 10.000,00
7.06.12.366.0217.2.087	33903200.00	706.500	R\$ 50.000,00
7.06.12.366.0217.2.087	33903900.00	706.510	R\$ 10.000,00
7.06.12.367.0227.2.083	33903600.16	706.525	R\$ 50.000,00
7.06.12.367.0227.2.086	33903200.32	706.545	R\$ 20.000,00
7.06.12.367.0227.2.086	33903900.32	706.555	R\$ 52.000,00
7.55.15.451.0306.1.025	44905100.47	755.720	R\$ 150.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.516.000,00</b>





Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
LEI Nº	FLS.	
4.374	31	

### LEI MUNICIPAL Nº 4.374

.11

Art. 8º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso VII, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais dos **Programas de Gestão e Controle de Perdas- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e Construção de Redes de Água, Elevatória e Reservatórios- Obras e Instalações, no SAAE/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.45.17.512.0032.2.004	33903900.00	745.230	R\$ 30.000,00
7.45.17.512.0044.1.011	44905100.92	745.450	R\$ 300.000,00
7.45.17.512.0044.1.011	44905100.99	745.460	R\$ 60.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 390.000,00</b>

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2007.

Gothardo Lopes Netto  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 038/07  
Autor: Prefeito Municipal

